

LEI MUNICIPAL Nº 954/08

Novo Tiradentes/RS 16 de junho de 2008.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR MEDIANTE A REDUÇÃO
DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, em conformidade com os art. 40, 41, II, 43, parágrafo 1º, II da Lei Federal nº. 4.320/64.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com as seguintes caracterizações:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Atividade: 2.002 – Manutenção Despesa Operacional Câmara Vereadores

ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.48.00.00.0001

DESCRIÇÃO: Serviços de Seleção e Treinamento 1.500,00

ELEMENTO DESPESA: 33.90.14.14.00.00.0001

DESCRIÇÃO: Diárias no País 3.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar, autorizado por esta Lei, servirão de fonte os seguintes recursos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de redução de dotações orçamentárias, conforme seguem.

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Atividade: 2.002 – Manutenção Despesa Operacional

ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.11.00.00.00.0001

DESCRIÇÃO: Locação de Softwares 1.500,00

ELEMENTO DESPESA: 33.90.33.99.00.00.00.0001

DESCRIÇÃO: Outras Despesas Locomoção 1.000,00

ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.92.00.00.00.0001

DESCRIÇÃO: Serviços de Publicidade Institucional 2.500,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e
oito.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Soeli Maria Signor
Oficial de Gabinete